

PROJETO DE LEI Nº 19.407/2011

Torna obrigatória a impressão do calendário oficial de vacinação para crianças e adolescentes na contracapa dos cadernos e livros didáticos distribuídos gratuitamente aos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a impressão do calendário oficial de vacinação para crianças e adolescentes na contracapa dos cadernos e livros didáticos distribuídos gratuitamente aos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas estaduais.

Art. 2º - O calendário de vacinação será igual ao Calendário Básico de Vacinação da Criança e do Adolescente, instituído em todo o território nacional através da Portaria nº 3.318, de 28 de outubro de 2010 (Calendário Básico de Vacinação da Criança e do Adolescente – ANEXO I e ANEXO II).

Art. 3º - O modelo oficial de vacinação será encaminhado pelas secretarias estaduais da Saúde e da Educação aos fornecedores dos cadernos e livros que serão distribuídos aos alunos do Ensino Fundamental, para impressão do documento nas contracapas do referido material didático.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011

Deputado Aderbal Fulco Caldas

JUSTIFICATIVA

A vacinação é considerada pelos especialistas um dos principais avanços na saúde pública mundial e, em especial, a brasileira. Importante meio de prevenção de doenças infecciosas, vacinar é uma das formas de garantir saúde para crianças, adultos e idosos, além de reduzir os riscos de epidemias.

O Ministério da Saúde desenvolve desde 1971 o Programa Nacional de Imunização – PNI, que define normas e estabelece o Calendário Básico de Vacinação para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos.

O Brasil possui a certificação da Organização Mundial de Saúde de erradicação da varíola, concedida em 1973 e da paralisia infantil, recebida em 1994.

A prevenção de doenças por meio de vacinas se dá, de modo geral, pela administração de vírus ou bactérias inativas que estimulam a reação do sistema imunológico ao serem introduzidos no organismo humano, promovendo a produção de anticorpos que evitam a ocorrência de doenças provocadas por esses micro-organismos.

Novas vacinas estão sendo pesquisadas e testadas para utilização em futuro próximo, a exemplo das vacinas contra a dengue e determinados tipos de câncer.

Visando promover ampla divulgação do calendário oficial de vacinação do Ministério da Saúde entre as crianças e adolescentes, além de manter os pais informados sobre o assunto, apresento o Projeto de Lei que, se aprovado, obriga a impressão do calendário vacinal nos cadernos e livros didáticos distribuídos aos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas estaduais.

Diante do baixo custo da medida e da importância de sua divulgação entre os estudantes baianos, solicito aos nobres pares que, após avaliação do seu conteúdo, seja aprovado o presente Projeto de Lei.

CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (ANEXO I)

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer tuberculose	BCG-ID vacina BCG	Dose única	Formas graves da
	Hepatite B (recombinante)	1ª dose	Hepatite B
1 mês	Hepatite B (recombinante)	2ª dose	Hepatite B
2 meses	Vacina tetravalente(DTP+Hib)	1ª dose	Difteria, tétano,
coqueluche, meningite e outras			infecções
causadas pelo Haemophilus influenzae			tipo b

(paralisia infantil)	VOP (vacina oral contra pólio)	1ª dose	Poliomielite
desidratação causada por rotavírus humano)	VORH (vacina oral de rotavírus humano)	1ª dose	Diarreia e
meningite e outras doenças	Vacina pneumocócica 10 (conjugada)	1ª dose	Pneumonia, otite, causadas pelo
Pneumococo			
3 meses causada por Neisseria sorogrupo C	Vacina meningocócica C	1ª dose	Doença invasiva meningitidis do
4 meses coqueluche, meningite e outras causada pelo Haemophilus influenzae	Vacina tetravalente (DTP+Hib)	2ª dose	Difteria, tétano, infecções
infantil)	VOP (vacina oral contra pólio)	2ª dose	tipo b Poliomielite (paralisia
desidratação causada por rotavírus humano)	VORH (vacina oral de rotavírus humano)	2ª dose	Diarreia e
meningite e outras doenças	Vacina pneumocócica 10 (conjugada)	2ª dose	Pneumonia, otite, causadas pelo
Pneumococo			
5 meses causada por Neisseria C	Vacina meningocócica C (conjugada)	2ª dose	Doença invasiva meningitidis do sorogrupo
6 meses infantil)	Hepatite B (recombinante) VOP (vacina oral contra pólio)	3ª dose 3ª dose	Hepatite B Poliomielite (paralisia
coqueluche, meningite e outras causadas pelo Haemophilus influenzae	Vacina tetravalente (DTP+Hib)	3ª dose	Difteria, tétano, infecções
meningite e outras doenças	Vacina pneumocócica 10	3ª dose	tipo b Pneumonia, otite, causadas pelo
Pneumococo			
9 meses áreas endêmicas)	Febre amarela	dose inicial	Febre amarela (em
12 meses caxumba	Vacina Tríplice Viral (SRC)	1ª dose	Sarampo, rubéola e

meningite e outras doenças Pneumococo	Vacina pneumocócica 10 (conjugada)	reforço	Pneumonia, otite, causadas pelo
15 meses coqueluche	Vacina Tríplice Bacteriana (DTP)	1º reforço	Difteria, tétano e
infantil)	VOP (vacina oral contra pólio)	reforço	Poliomielite (paralisia
causada por Neisseria C	Vacina Meningocócica C (conjugada)	reforço	Doença invasiva meningitidis do sorogrupo
4 anos coqueluche	Vacina Tríplice Bacteriana (DTP)	2º reforço	Difteria, tétano e
caxumba	Vacina Tríplice Viral (SRC)	2ª dose	Sarampo, rubéola e
10 anos	Vacina febre amarela	Uma dose a cada 10 anos	Febre amarela

Fonte: Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde
CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE
(ANEXO II)

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
11 a 19 ANOS	Hepatite B	1ª dose	Hepatite
B	Hepatite B	2ª dose	Hepatite
B	Hepatite B	3ª dose	Hepatite
B	Dupla tipo adulto (dT)	Uma dose a	Difteria
e tétano		cada dez anos	
amarela	Febre amarela	Uma dose a	Febre
		cada dez anos	
caxumba e rubéola	Tríplice viral (SCR)	Duas doses	Sarampo,

Fonte: Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde